


 21 OUT. 2022
 Em: _____

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 86 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11249/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº. 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 - Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa - Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação - SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **G PETERES COMERCIAL E SERVIÇOS ME**, com sede à Rua Assembleia de Deus, nº 44, bairro Jardim Tropical, Serra/ES, cep: 29162-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.650.845/0001-34, neste ato representada pela **SRª. GLORINHA PETERES**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 939758 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 015.173.407-05, residente e domiciliada à Rua Assembleia de Deus, nº 44, bairro Jardim Tropical, Serra/ES, cep: 29162-030, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2022**, cujo objeto visa a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16
 UG: 201
 ELEMENTO: 3.3.90.39.29
 ELEMENTO: 4.4.90.52.17

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.1 - Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 - Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

3.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

3.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

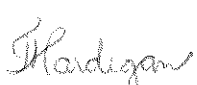
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável.

Guarapari/ES, 19 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

GLORINHA
PETERES:015
17340705

Assinado de forma
digital por GLORINHA
PETERES:01517340705
Dados: 2022.10.14
16:45:58 -03'00'

G PETERES COMERCIAL E SERVIÇOS ME
Srª. Glorinha Peteres
CONTRATADA

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 179/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.

2) Justificativa: Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das demandas desta secretaria, devido à alta necessidade de criar materiais áudio visuais que proporcionam o bom andamento das atividades educacionais, tendo em vista a importância da tecnologia na rotina dos alunos das escolas municipais, tornando as aulas mais dinâmicas e envolventes.

3) Prazo para entrega: Os fornecimentos dos produtos serão conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação/Gerência de Planejamentos e Projetos Educacionais, que diariamente receberá das escolas a solicitação do equipamento de acordo com suas necessidades.

4) Para recebimento de demandas e para o fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08h às 18h) e sábado de 8h às 13h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

5) Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

6) Da fiscalização: A AF será solicitada pela secretaria requisitante, ficando a **Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais** aos cuidados das funcionárias Ana Paula Borges e Carla Andressa Sant' Ana da Silva responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

7) Pagamento: Após a verificação do serviço prestado, objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (**Setor de Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais - SEMED**) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) Da garantia: Os produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

9) Cabe ao fornecedor:

- a) Apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- c) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Os equipamentos deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e lacre de garantia com registro do INMETRO.
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

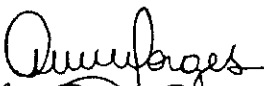
Nº /2022

10) Descrição do produto:

LOTE 03

Item	Descrição dos produtos	UND	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Armadilhas de Grave: Especificações Técnicas: - Dimensão: 150 x 150 x 500mm (15 x 15 x 50cm); - Auto coeficiente de absorção sonora com reforço nas baixas frequências; - Fabricado em espuma de poliuretano expandido com células abertas; - Material auto extingüível, atende a norma NBR 9178; - Não prolifera fungos ou bactérias.	UND	50	150	ESPUMAS IVONE	R\$ 42,63	R\$ 6.394,50
2	PROTECTOR PARA MICROFONE DE STUDIO ANTI-PUFF Haste de 37cm - Protetor de 15cm	UND	08	10	OME FILTER	R\$ 59,96	R\$ 599,60
3	Espuma ante chama Acústica Especificações Técnicas: -Espessura da placa: 2,0 cm de espessura; -Dimensão: 50cm x 50cm x 2,0cm; -Cor: cinza grafite; -Densidade: 26 kg/m³; - Células abertas (para uma boa absorção); - Chanfrada nas bordas em 40 graus para um melhor acabamento e junção entre as placas.	UND	200	500	ESPUMAS IVONE	R\$ 35,80	R\$ 17.900,00
4	Carpete Especificações Técnicas: - Rolo 25 metros; - Cor Vermelho; - Autoadesivo;	UND	1	2	ALTO FELTRO ADESIVO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
						TOTAL	R\$ 25.594,10

VALOR TOTAL: R\$ 25.594,10 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)


Ana Paula Borges
GERÊNCIA DE PLANEJ. E
PROJETOS EDUCACIONAIS
Matricula: 220671